



PORTARIA N° 276 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **Pró-Reitor de Administração** do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 646 de 03.02.2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pelas Portarias n° 025, de 17 de janeiro de 2014, n° 106, de 30 de junho de 2015 e n° 218 de 15 de outubro de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **28/2013**

PROCESSO N°: **23411.003365/2013-82**

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2013

REITORIA

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 30/11/2015: Adriana Breziniski de Paiva

MATRÍCULA SIAPE N°: 1891837

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 01/12/2015: Leonina Amanda Feitosa

MATRÍCULA SIAPE N°: 2123211

CÂMPUS CAMPO LARGO

FISCAL TITULAR ATÉ 30/11/2015: Antônio Henrique Polato

MATRÍCULA SIAPE N°: 1891512

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 30/11/2015: Lúcio Schulz Junior

MATRÍCULA SIAPE N°: 1905921

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/12/2015: Samanta Ramos dos Santos

MATRÍCULA SIAPE N°: 1898578

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 01/12/2015: Antônio Henrique Polato

MATRÍCULA SIAPE N°: 1891512

CÂMPUS PALMAS

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 30/11/2015: Edson Alberto Becker

MATRÍCULA SIAPE: 2892169

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 01/12/2015: Bertil Levi Hammastrom

MATRÍCULA SIAPE: 2118129

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a

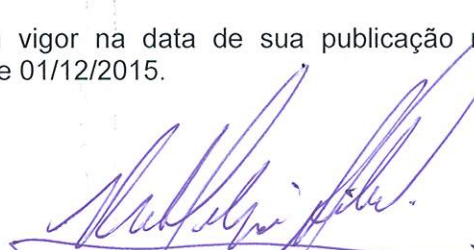
Paginas 1 de 2



prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 01/12/2015.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651